LEI Nº 4.146, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a doação de imóvel à **Câmara Municipal de Pato Branco.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Urbano, Lote nº 03 da Quadra nº 32, sito à Rua Aimoré, esquina com a Rua Ararigbóia, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.011,16m² (um mil e onze metros e dezesseis centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 27.499 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 654.220,52 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinqüenta e dois centavos), à **Câmara Municipal de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.898.196/0001-45, localizada à Rua Ararigbóia, 491, nesta cidade de Pato Branco – PR.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária busque o cumprimento dos seus objetivos institucionais, vedado qualquer outro;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 24 / 09 / 2013 Edição: 0437 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 24 / 09 / 2013 Edição: 5886 PÁG. B 8 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	ASS. JURÍDICA